



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO N.º 03 AO CONVÊNIO Nº 388/2015 -  
PROCESSO Nº 7410/2015**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **GAIATO - GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS OCUPACIONAIS**, entidade declarada de utilidade pública pela Lei nº 1162/92, com sede na Rua das Palmeiras, 200, bairro Ipiranguinha, Ubatuba/SP, CEP 11680-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.658.724/0001-06, representada neste ato pela Presidente a Sr<sup>a</sup>. Mariza Seixas Tardelli de Azevedo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.425.232-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 679.764.760-68.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

Adita-se o supracitado convênio, datado de 04 de novembro de 2015, que tem por objeto ampliar as ações do GAIATO referente ao fortalecimento de vínculos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como suas respectivas famílias, visando potencializar e estimular a sociabilidade e as habilidades necessárias para a convivência familiar e comunitária, a fim de reduzir a exclusão sócio-cultural, inerentes das demandas sócio históricas que permeiam a vida de nossos educadores, oportunizando a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, para prorrogação em mais 01 (um) mês passando a vigência de 04 de abril de 2017 a 03 de maio de 2017. Justifica-se devido ao convênio ainda ter saldo do repasse suficiente para atender o período.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, I, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do convênio Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 03 de abril de 2017.

**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal

**JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO**  
Secretario da cidadania e desenvolvimento social

**GAIATO - GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS**  
**OCUPACIONAIS**  
Presidente

Testemunhas:

**Carla Hellen Siqueira Silva**  
RG 48.637.116-5

**karen Tanielly Couto Portela**  
Diretora Depto. Contratos e Convênios

RG 45103274-3

**Edson Gomes**  
RG 8.708.303-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS**  
**ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

**CONTRATADA:** GAIATO - GRUPO ABERTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA TÉCNICAS OCUPACIONAIS

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONVÊNIO Nº 388/2015 - PROCESSO Nº 7410/2015

**OBJETO:** AMPLIAR AS AÇÕES DO GAIATO REFERENTE AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

**ADVOGADO (s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 03 de abril de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: DÉLCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO

E-mail institucional: jurandirveloso@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: *Rodrigo Silva Lima Vice Presidente*

E-mail institucional: *rodrigo.gaiato.ubatuba@gmail.com*

E-mail pessoal: *rodrigo.silva@bol.com.br*

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído**